



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 006 , DE 25 DE JANEIRO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a locar imóveis, para fins de cessão, em comodato, a terceiros, para instalação e funcionamento de Del Pol de ESTurvo; agências: do correio; do Banespa e do Banco do Brasil; firmar convênios necessários e dá outras providências. =

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,
Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo municipal autorizado a locar imóveis em Espírito Santo do Turvo, para fins de cessão, em comodato, às seguintes repartições:

- 1 - Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia;
- 2 - EBCT para funcionamento da agência de correio;
- 3 - Banco do Estado de São Paulo S/A, para instalação e funcionamento da agência;
- 4 - Banco do Brasil S/A, para instalação e funcionamento da agência.

Parágrafo Único - A cessão dos imóveis locados, serão até a construção de prédios próprios pelos comodatários.

Artigo 2* - O valor de cada aluguel mensal não poderá exceder o valor de mercado e ou 05 UFMs cada imóvel e, os reajustes serão mediante negociação, observados os prazos e limites fixados pela legislação de locação de imóveis.

Artigo 3* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos com os órgãos e entidades referidos no artigo 1* desta lei, para fins da instalação e funcionamento de suas respectivas unidades na cidade de Espírito Santo do

NR 62693
PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO TURVO

OK 15



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO


Turvo e, cessão em comodato.

Artigo 4* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de ESTurvo, 25 de JANEIRO de 1.993.

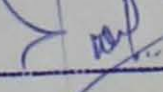

DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL -
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
006, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 616 do dia 07/02/93

2


IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças